

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a suspensão da inscrição da Comunidade Kolping da Vila Dirce no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Órgão Superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 1.968 de 19/12/1996 e alterada pela Lei Municipal nº 3.427, de 27 de dezembro de 2.016;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993. A Lei Orgânica de Assistência Social e dá outras providências, em especial o artigo 1º que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º que dispõe sobre o conceito de Entidades de Assistência Social e o artigo 9º que trata do funcionamento das Entidades ou Organizações de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Sociassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**CONSIDERANDO** o Decreto 56.819 de 10 de março de 2011 e a Lei Complementar nº 1.257 de 06 de janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS nº 14 de 15 maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para Inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os Serviços, Projetos, Programas socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CMAS nº 03 de 27 de janeiro de 2018 que define os parâmetros municipais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como os Serviços, Projetos, Programas e Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

**CONSIDERANDO** A Resolução CMAS nº 37, de 28 de agosto de 2019, que altera a resolução nº 3 de 27 de janeiro de 2016 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS;

*Handwritten signature*



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARAPICUIBA

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 29 de Janeiro de 2019, registrada em ata de número 01/2020.

### RESOLVE:

**Art. 1º - Suspende**, pelo prazo de **90 (noventa dias)** a inscrição da COMUNIDADE KOLPING DA VILA DIRCE no Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS.

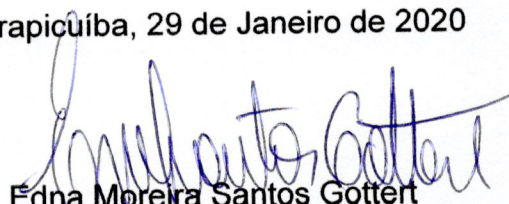
Parágrafo único: a suspensão ocorreu em decorrência da não apresentação da documentação necessárias à manutenção da inscrição no CMAS.

**Art. 2º - Durante** o período de suspensão, até a regularização, a entidade será considerada inativa perante o Conselho, não podendo concorrer em processos de chamamento público e outros para os quais seja requerida a inscrição.

Parágrafo único: não havendo regularização da pendência apresentada no prazo determinado, a entidade terá sua inscrição definitivamente cancelada.

**Art. 3º - A presente Resolução** entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), conforme comunicação da Secretaria Municipal de Governo em 17 de novembro de 2011, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 29 de Janeiro de 2020



Edna Moreira Santos Gottert  
Presidente do CMAS